



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 373, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de terreno público com até 6.300,00m², situada no Loteamento Público de Palmital de Minas, a ser constituída como AUI – Área de uso Institucional nº 13, após o remembramento dos lotes 01 a 10 e 31 a 34 da quadra 92.

Parágrafo único: O terreno a ser doado, após averbação do remembramento, terá como divisas as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a Rua Agenor Pires numa extensão de 60 metros; pelo fundo com lotes remanescentes da quadra 92 e extensão de 60 metros; pelo lado direito com a Rua Alberto Abadias com extensão de 105 metros; e lado esquerdo com a Rua Morada Nova numa extensão de 105 metros.

Art. 2.º - O terreno objeto da presente doação se destina a construção da **Escola Estadual “Juvenal Diogo Pires”**, de 2º Grau.

Art. 3.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as leis 230 de 30.11.2006 e 339 de 24.11.2010.

Cabeceira Grande - MG, 28 de março de 2012.

Antônio Nazaré Santana Melo
Prefeito Municipal